ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-876/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1366/2014
PROTOCOLO	:	1479910
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEIS	:	ANELIZE ANDRADE COELHO - CIRO JOSE TOALDO – ADILSON NUNES JARDIM – CLECI FORTUNATI SOUZA – LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR – GESSE DA SILVA ANDRADE – PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO – BOBERTO PEDRO DA ROCHA – MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR – DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA.
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	:	GERENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, DE OBRAS, DE ESPORTES E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, RECEITA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE.
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E REGISTROS PARA BOTIJÕES.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES	:	TROBETA & VIEIRA LTDA – ME E OUTROS

EMENTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1ª FASE – FORMALIZAÇÃO REGULAR - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E REGISTROS PARA BOTIJÕES - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 8/2014, instaurado pelo Município de Navirai/MS e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 010/2014, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de

novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 8/2014, instaurado pelo Município de Navirai/MS, CNPJ/MF nº 03.501.541/0001-91, realizado por do seu Pregoeiro Oficial como unidade licitante, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Peres de Matos, CPF/MF nº 785.767.681-00 como unidade licitante, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preço nº 010/2014, firmada entre o Município de Navirai/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, por sua Gerente Municipal de Saúde, Senhora Anelize Andrade Coelho, CPF/MF nº 608.307.941-15, Gerente de Educação e Cultura, Senhor Ciro José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-05, Gerente de Administração, Senhor Adilson Nunes Jardim, CPF/MF nº 294.221.161-04, Gerente de Assistência Social, Senhora Cleci Fortunati Souza, CPF/MF nº 203.463.871-91, Gerente de Meio Ambiente, Senhor Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, CPF/MF nº 886.203.871-20, Gerente de Obras, Senhor Gessé da Silva Andrade, CPF/MF nº 614.861.591-68, Gerente de Esportes e Lazer, Senhor Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, CPF/MF nº 887.606.429-04, Gerente de Desenvolvimento Econômico, Senhor Roberto Pedro da Rocha, CPF/MF nº 171.302.201-04, Gerente de Receita, Senhor Moisés Bento da Silva Júnior, CPF/MF nº 456.473.211-00 e Gerente de Serviços Públicos, Senhor Denilson Aurélio Souza Barbosa, CPF/MF nº 971.909.501-68 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014

(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas